

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO nº 02/2024 - PROATEC

A Diretora da EE Alfredo Marcondes Cabral, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução SEDUC 15 de 29/02/2024, torna público as inscrições para seleção de docente para a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação – PROATEC .

I – Das Atribuições:

- I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
- III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
- V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- VIII - informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

II – Dos Requisitos:

Ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º da Resolução SEDUC 15/2024, desde que possua aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos indicados/selecionados.

Esclarecendo que este profissional não poderá declinar de aulas para assumir o PROATEC.

O docente, que for selecionado, poderá declinar da carga horária correspondente ao projeto, se e somente se, houver outro docente para efetivamente assumir as aulas a serem liberadas.

O docente que tiver o projeto atribuído deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar e usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

Enquadram-se na condição estabelecida no caput deste artigo os docentes readaptados em exercício nas escolas do Programa Ensino Integral que não aderem ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.

Enquadram-se na condição estabelecida no caput deste artigo os docentes readaptados em exercício nas escolas do Programa Ensino Integral que não aderem ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE.

O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022.

O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído, excetuando-se nos casos de licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

III – Das vagas na Unidade Escolar:

- 1 (uma) vaga como Professor Proatec, com dedicação de 20 (vinte) horas, conforme módulo descrito na Resolução SEDUC 15 de 29/02/2024, para atuar no período da manhã. A distribuição da carga horária fica a cargo do Diretor da unidade escolar.

IV – Das inscrições:

Inscrições serão realizadas na secretaria da unidade escolar EE Alfredo Marcondes Cabral, situada a Rua Anita Garibaldi nº 572, Centro, Presidente Venceslau-SP.

Dia: 13/11/2024

Horário: das 07h30 às 15h30.

Documento necessário: RG e CPF

Dia da entrevista: 14/11/2024

Horário: Será agendada no momento da inscrição.

IV – Divulgação do Resultado e Atribuição:

A divulgação do resultado e atribuição acontecerá no dia 18/11/2024, às 9h na própria Unidade Escolar.

VI – Cessação:

O docente terá cessada sua respectiva carga horária de projeto nas seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – a critério da administração, em decorrência de:

- a) Não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- b) Entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
- c) A unidade escolar deixar de comportar o projeto;
- d) Descumprimento de normas legais;
- e) Não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional proposta pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
- f) Apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

Na hipótese da alínea “a” e “d” do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta.

A cessação da carga horária a que se refere o §1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

O docente que tiver sua carga horária cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 10 desta resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente:

1 – perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto;

2 – que vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade da mesma Diretoria de Ensino.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1.1 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

1.2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

1.3- Caso seja necessário o período de inscrição e entrevistas podem ser adiados ou prorrogados, mediante simples informação afixada na unidade escolar.

Presidente Venceslau, 07 de novembro de 2024

Fabiana Oliveira da Silva
Diretor de Escola